



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**Biênio 2019/2020**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

### **RESOLUÇÃO Nº 011/2019, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

**“INSTITUI O PROGRAMA CÂMARA DO POVO NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Guarantã do Norte-MT, o Programa “Câmara do Povo”, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - Os objetivos e as normas que regulamentam o Programa “Câmara do Povo” são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

**Art. 3º** - Os trabalhos da Câmara do Povo serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, e na sua eventual ausência pelo Vice-Presidente.

**Art. 4º** - As reuniões da Câmara do Povo terão caráter informal, no intuito de obter subsídios junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

**Art. 5º** - A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por esta Resolução será considerado serviço público relevante.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**Biênio 2019/2020**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**Art. 6º** - As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal Guarantã do Norte – MT, aos 25 dias do mês de março de 2019.

**VALTER NEVES DE MOURA**  
**Presidente**

Registrada nesta Secretaria Geral  
Publicada por afixação no local de costume e  
Publicado no site da Câmara Municipal em 25/03/2019.  
**Cleberson Antônio Brandão**  
**Secretário Geral**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**Biênio 2019/2020**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

### **ANEXO ÚNICO**

#### **I- Do Programa**

O Programa "Câmara do Povo" é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a interiorização do Poder Legislativo, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

O Programa será desenvolvido durante o ano, podendo ser realizado no período de Recesso Parlamentar, constituindo Reunião Legislativa de Trabalho informal em cada região da cidade, Guarantã do Norte - MT, que será dividida em regiões, cada uma delas recebendo os Vereadores, equipamentos e seu acervo funcional e de informações, para alcançar os seus reais objetivos.

#### **II- Dos Objetivos**

O Programa "Câmara do Povo" atingirá diversos objetivos, sendo eles:

- a) Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;
- b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;
- c) Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;
- d) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

#### **III- Das Regiões Sede**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**Biênio 2019/2020**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

As sedes e regiões distintas serão identificadas de forma a englobar as comunidades com problemas comuns.

### **IV - Da Participação dos Vereadores**

Os Vereadores serão convidados a participar das reuniões de trabalho do Programa "Câmara do Povo". Para este fim, os edis poderão usar da palavra com autorização do Presidente. Caso o Presidente da reunião, perceba que o assunto se distanciou do objetivo principal, atuará como mediador e dará prosseguimento ao evento.

### **V- Da Participação da Comunidade**

Em todas as reuniões de trabalho além da comunidade local, poderão ser convidadas a participar, as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiásticas, da segurança, judiciárias, enfim, os cidadãos (ãs) identificados como agentes ativos das mesmas regiões comunitárias.

### **VI - Da Organização das Reuniões de Trabalho**

As reuniões serão organizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com apoio e participação dos Vereadores e das entidades representativas dos moradores, das escolas ou entidades instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo.

A Câmara disponibilizará funcionários e equipamentos para serem instalados onde se realizará a "Câmara do Povo", que deverão estar aptos para auxiliar os Vereadores e participantes do evento, principalmente relacionadas com informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**Biênio 2019/2020**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Equipe da Câmara Municipal fará antecipadamente visita ao local definido para a realização do evento a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário.

### **VII - Do Compromisso da Câmara com a Comunidade**

As Reuniões de Trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro.

No encerramento, de comum acordo entre Vereadores e comunidade, será marcada nova reunião, cuja data será definida em conjunto, para que a Câmara Municipal, buscando atingir os fundamentos para que foi criado o Programa e retome ao local com soluções, informações, e enfim, dar ciência aos moradores sobre as providências tomadas para cumprir com suas finalidades.

### **VIII- Da Divulgação e Documentação**

Caberá à Assessoria de Imprensa da Câmara dar ampla divulgação e promoção ao Programa "Câmara do Povo", bem como registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

### **IX- Das Disposições Finais**

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente, que as dirigirá, sendo que estes encontros com as comunidades serão denominados de Reuniões de Trabalho, não contendo caráter deliberativo, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração.